



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

LEI Nº 1012/2018, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

Modifica a Denominação de Bens Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam modificadas as denominações dos bens públicos municipais abaixo discriminados:

I – a UBS nº 04 – Francisca de Assis Borges Pereira, localizada no Bairro Centro, passa a denominar-se simplesmente Unidade Básica de Saúde - 04;

II – o Centro Municipal de Educação Infantil – Vovó Yeda Gomes de Barros, localizado no Bairro Centro, passa a denominar-se Centro Municipal de Educação Infantil Maria Helena Alvim Orestes;

III – o Ginásio Esportivo Senador Teotônio Vilela Filho, localizado no Bairro Deputado benedito de lira, passa a denominar-se simplesmente Ginásio Esportivo Senadinho;

IV – O Centro Municipal de Educação Infantil Professor Lourival Nunes da Costa, localizado no bairro Centro, passa a denominar-se Centro Municipal de Educação Infantil Maria Francisca Tereza Soares da Costa;

V – o Centro de Especialidades Odontológicas – Dr. Eugênio Leite Costa Melo, passa a denominar-se simplesmente Centro de Especialidades Odontológicas - CEO;

VI – o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS – Dr. Humberto Barboza Ferreira, passa a denominar-se simplesmente Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;

VII – o Centro Municipal de Educação Infantil – Vovó Zirlene, localizado no Bairro O Prefeitão, passa a denominar-se o Centro Municipal de Educação Infantil Luzinete Soares da Silva;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

VIII – a Escola Municipal de Ensino Fundamental Integral – Governador Moacir Lopes de Andrade, localizado no Bairro São Miguel, passa a denominar-se Escola Municipal de Ensino Fundamental Integral Alcides dos Santos Andrade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João José Pereira Filho
Prefeito

A presente Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 08 de março de 2018.

Flávio Francisco Franoli Oliveira
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio.